



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 617/2021 - DETRAN

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o processo 202100025051633;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, suas alterações e demais atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e DENATRAN, os quais regulamentam a matéria referente as entidades formadoras de condutores de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas à efetiva operacionalização das ações envolvendo a prestação dos serviços relacionados aos permissionários que atuam na formação de condutores (CFC) e seus respectivos diretores geral e de ensino e os instrutores de trânsito, assegurando aos permissionários e aos servidores desta Autarquia a prestação de um serviço padronizado, seguro, eficiente e célere; e

CONSIDERANDO as normas que disciplina as atividades de formação de condutores prescritos no Decreto nº 9790/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até 31/12/2021 a prorrogação do credenciamento das entidades que atuam como Centro de Formação de Condutores – Classificação “A”, “B” e “AB”, dos respectivos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores de Trânsito, desde que:

I - Apresente o recolhimento da taxa de serviço estadual de credenciamento, prevista no Código Tributário do Estado de Goiás - CTE; e

II - Apresente a Certidão atualizada da Auditoria do DETRAN/GO.

Art 2º Durante o prazo de prorrogação estabelecido no art. 1º os referidos permissionários deverão providenciar o restante da documentação exigida no *checklist* da Gerência de Credenciamento para fins de renovação.

Art 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art 4º Às Diretorias de Operações, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Diretoria Técnica e Gerência de Auditoria para conhecimento, à Gerência de Credenciamento e Controle e Tecnologia da Informação para cumprimento.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 17 de junho de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 21/06/2021, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021385065** e o código CRC **A73647DC**.

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - .



Referência: Processo nº 202100025051633



SEI 000021385065